ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos trinta dias do mês de Abril de dois mil e vinte, às 09 horas, por vídeo conferência, mediante a utilização da ferramenta Zoom, realizou-se a 32ª (Trigésima segunda) Reunião Ordinária, do Comitê de Auditoria (Coaud) da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal. Estiveram presentes a Sra. Laura Longhi Fernandes Machado Presidente do Comitê, o Sr. João Marcello de Menezes e o Sr. Marcyo Franco Fortes membros do Coaud. Aberta a reunião, a Presidente deu início à análise da pauta. **1. Atas da Direx**: Realizamos a leitura das Atas mensais da diretoria **1.1 Ata Direx de nº 1.452** de 07 de abril de 2020, que após a leitura, nada temos a destacar; **1.2 Ata da Reunião Direx Extraordinária de nº 273ª** de 08 de abril de 2020, que após a leitura, nada temos a destacar. **2. Atas do Confis**: Realizamos a leitura das Atas mensais do Conselho Fiscal. **2.1 Ata Confis de nº 296ª** de 29 de Abril de 2020, que após a leitura, destacamos no item "07) Matérias submetidas à Assembleia Geral. 7.1. Opinião anual sobre o relatório da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, acompanhadas das notas explicativas e dos pareceres das Auditorias Independente e Interna. (Ofício Interno Coest/Consad nº 064, de 2/4/2020). O referido Ofício encaminha à Direx determinação do Consad em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 13/3/2020, de "... adotar providências urgentes para sanar as inconsistências, nas Demonstrações Contábeis - Exercício 2019, apresentadas pelo Coaud, por meio da NOTA TÉCNICA COAUD N.º 24/2020, de 05/03/2020, referente a supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2019, devendo submetê-la, posteriormente, à apreciação e deliberação do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração." O Comitê esclarece que recebeu da Direx em 29 de Abril de 2020, resposta ao Ofício Interno Coest/Consad nº 064, de 2/4/2020, com a determinação expressa exarada pelo Consad de sanar as inconsistências apontadas na

Nota Técnica COAUD nº 24 de 13/03/2020, sobre as Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2019.” O Comitê analisando os pontos que deveriam ser sandados pela Companhia, ressalta que permanecem em aberto sem que nenhum plano de ação tenha sido elaborado afim de sanar tal vício, vejamos resumidamente as respostas elaboradas pela Conab: **a) Contabilização indevida de ativo contingente (Conta Créditos a Receber Pendentes de Decisão Judicial, no Ativo Não-Circulante, no valor de R$ 462.927 mil.** Diante do exposto, a Conab deve cumprir as orientações da STN e não está autorizada por aquele órgão a atender à recomendação do COAUD, logo, não está na governabilidade da Companhia, como executora da PGPM, implementar tal medida. O estabelecido na Lei 6.404-76 e as determinações constantes da Portaria Interministerial MF/MAPA nº 38-2004, tem que ser melhor discutidas no âmbito do Tesouro Nacional, caso, ainda, prossiga o entendimento do referido Comitê; **b) Falta de Atualização periódica do passivo atuarial com entidade fechada de previdência – CIBRIUS.** A Conab vai contratar uma empresa de Auditoria Atuarial, para aferir a dívida original do saldamento e calcular as provisões atuariais para os outros planos de benefícios; **c) saldo de Investimentos em participações permanentes e demais investimentos permanentes no valor de R$ 8.028 mil, sem documentação comprobatória de seu valor recuperável.** De forma a dar maior consistência, celeridade e transparência ao processo, está sendo constituída Comissão Multidisciplinar de Alienação, objetivando manter contato com escriturantes e corretores, no sentido de viabilizar a alienação das ações remanescentes, observada a legislação aplicável à espécie. A Conab, além de manter controle sobre as ações de participações minoritárias de sua propriedade, realiza mensalmente junto ao mercado, a cotação vigente, de forma a ajustar os seus investimentos ao nível dos valores recuperáveis; **d) Falta de validação pela Auger, dos controles operacionais das contingências passivas da Conab preparados pela PROGE.** A Auger consignará a segunda parte do referido trabalho em relatórios específicos, caso necessária, a Companhia adotará providências para sanar eventuais inconformidades. No exercício 2020, antes dos registros contábeis de ajustes das Provisões Passivas a SUCON vai

verificar no processo se os números foram validados pela Auditoria Externa, caso contrário, o processo será encaminhado à Auditoria Interna, para a validação dos mesmos; **e) Falta de Compliance com a Lei na 6.404/76.** De fato, a Conab deve obedecer aos ditames da Lei 6.404-76, e como tal realiza os registros contábeis de todos os atos e fatos em obediência à mencionada Lei. O único ponto que a Conab reconhece como não atendido em relação aos pronunciamentos contábeis refere-se a ausência de provisão atuarial dos planos de previdência), para o qual adotará medidas, no sentido de contratar uma empresa de Auditoria Atuarial para sanear as inconsistências, no ano de 2020. **3. Próxima reunião do Coaud:** As próximas reuniões do Coaud ficaram definidas para os dias 23 e 28 de maio. Nada mais havendo a tratar, deu-se por Encerrada a presente reunião. Eu, João Marcello de Menezes membro do Comitê de Auditoria, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada pela presidente do Comitê de Auditoria e demais membros.

Laura Longhi Fernandes Machado
Presidente

Marcyo Franco Fortes
Membro

João Marcello de Menezes
Membro